



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 8367/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA - SAAE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 023/2025

Regido pela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 8367/2023

Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Bocaiúva – SAAE

Data de abertura de propostas: 13/06/2025

Recebimento de Propostas: Até 08:00h do dia 13/06/2025

Julgamento: A partir 09:00h do dia 13/06/2025

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações AMM Licita – www.ammlicita.org.br

Portaria nº 003/2025: Handerson Christian Perpétuo - Agente de Contratação.

Valor estimado global de contratação: R\$ 125.317,37 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos.)

Tipo: Menor preço

Modo de disputa: Aberto/ Aberto

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br

Edital Concorrência Eletrônica nº 001/2025 esclarecimentos.

Telefones: (38) 99833-4149

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina, segurança do trabalho e saúde ocupacional**. A descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constam no Termo de Referência (ANEXO I) e Anexos deste edital.

1.2 O objeto tem por finalidade a **atualização e orientação junto ao Departamento Pessoal da Autarquia, do Programa de Saúde Ocupacional, Segurança e Medicina do Trabalho**, a fim de **elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** e consequentemente o **Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP**,

elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, CID, CAT periódicos e afastamentos) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT bem como Assessorar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

1.2.1 O objeto desta contratação compreende os serviços listados, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

1.3 A licitação será pelo **menor valor global**, sendo um lote englobando a execução de todos os serviços.

1.4 É de extrema importância que os interessados por esse certame, leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação do mesmo.

2. DO CONTRATO

2.1 As disposições relativas ao órgão gerenciador, aos eventuais órgãos participantes e às adesões à contratação observarão o estabelecido na minuta do contrato constante do **Anexo II** deste edital, compatível com a modalidade de concorrência eletrônica. Ressalta-se que, em caso de divergência entre a minuta contratual e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições contidas neste último, por refletirem de forma mais específica as condições técnicas, operacionais e executivas exigidas para o fiel cumprimento do objeto contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1 Para participar da licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”, através do sítio: (www.ammlicita.org.br).

3.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.1.3 Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 8 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta.

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela autarquia ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do lote.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de previsto para contratação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, com qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes. **O agente de contratação será o Sr. Handerson Christian Perpétuo. O agente de contratação e equipe de apoio foram nomeados pela Portaria SAAE/Boc 003/2025 em 06 de janeiro de 2025.**

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances na concorrência eletrônica será o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.).

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do processo licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (dois) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. **O custo total estimado da contratação é de R\$125.317,37 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).**

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis.

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia.

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo SAAE de Bocaiuva.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.1.1.1 Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos dirigentes da empresa. Registro Comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. * Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, relativo à sua sede;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, este se houver e relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas e Débitos Trabalhistas:
- – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, que inclua quitação de débitos referentes à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) conjunta com a do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- – Certidão Negativa de Débitos – CND – ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da licitante;
- – Certidão Negativa de Débitos – CND – ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, emitida pela repartição fazendária do Município sede da licitante;
- – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante.
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.1.1.3 Qualificação Técnica:

- Os licitantes, além da documentação exigida acima, deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:
- Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho competente.
- Comprovar aptidão para a prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Secretaria do juízo competente da jurisdição da sede da licitante interessada no cadastro.
- Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia cujo documento original esteja à vista do agente de contratação para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e se necessário, será aberta diligência para a averiguação.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado (**1 (um) ano**, conforme item 1.4 do Termo de Referência), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo SAAE de Bocaiúva.

9.3 O contrato administrativo será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado na plataforma.

9.4 Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**; e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. **A autoridade superior é o Diretor Geral do SAAE, Helder Lima Goudinho.**

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a conduta do licitante que, dolosa ou culposamente, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar documentos suplementares solicitados pela Comissão de Contratação, salvo na hipótese de ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Também caracteriza infração a conduta daquele que não manter a proposta nos termos apresentados, especialmente quando deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após eventual negociação, recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigido, manifestar-se expressamente no sentido de ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva ou apresentar proposta em desconformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

12.1.1 Igualmente incorrerá em infração o licitante que, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação exigida para tanto, bem como aquele que, sem justificativa plausível, recusar-se a assinar o contrato.

12.1.2 Configura ainda infração administrativa a apresentação de declaração ou documentação falsa no âmbito do certame, a prática de qualquer forma de fraude, o comportamento inidôneo, e a adoção de condutas que atentem contra a lisura do procedimento licitatório, notadamente quando configurada a atuação em conluio ou em afronta à legislação aplicável, a indução dolosa da Administração em erro no julgamento, a apresentação de amostras falsificadas ou deterioradas, ou a prática de qualquer ato ilícito com o propósito de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.3 Considera-se infração, por fim, a prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, quando ensejadora de prejuízos relevantes à Administração Pública, ao funcionamento regular dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto pactuado, ou a prática de atos fraudulentos no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2 O SAAE de Bocaiuva poderá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários sanções administrativas compatíveis com a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas civil e criminal.

12.2.1 As penalidades cabíveis compreendem desde a advertência formal, passando pela aplicação de multa pecuniária, até o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os limites legais estabelecidos.

12.2.2 Poderá, ainda, ser imposta a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual subsistirá enquanto perdurarem os motivos que ensejaram sua aplicação, salvo se for promovida a reabilitação da interessada perante a mesma autoridade competente que aplicou a penalidade, nos termos da legislação vigente.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública (Contratante), a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

12.4.3 Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

12.4.4 Multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.5 Multa compensatória de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato para as infrações descritas no subitem 12.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

12.4.6 Multa compensatória de **20%** do valor do Contrato para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.

12.4.7 Multa de **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato para a infração descrita no subitem 12.1 (der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo).

12.4.8 Multa de **15%** do valor do Contrato para infrações descritas no subitem 12.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado).

12.4.9 Multa de **10%** do valor do Contrato para a infração descrita no subitem 12.1 (der causa à inexecução parcial do contrato).

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE de Bocaiúva, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE de Bocaiúva.

12.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma www.ammlicita.org.br ou em documento protocolizado no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Endereço: Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiúva - MG.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bocaiúva.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta de Contrato

Bocaiúva, 05 de maio de 2025.

SERVICO AUTONOMO DE
AGUA E
ESGOTO:19116243000118

Assinado de forma digital por
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO:19116243000118
Dados: 2025.05.12 09:50:37 -03'00'

Handerson Chrístian Perpétuo
Agente de Contratação
SAAE Bocaiúva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implementação de programas relativos à segurança e medicina do trabalho para fins de cumprimento da Legislação trabalhista

1.2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Constitui objeto dessa contratação a prestação de serviços por empresa especializados em Medicina e Segurança do trabalho e Saúde Ocupacional, nos termos da tabela abaixo, observando as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Almoz.	ESPECIFICAÇÃO	Cod. Catserv	Und	Qtde
001	10635	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendendo as determinações da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho.		Serv.	01
002	551240	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, atendendo as determinações da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho		Serv.	01
003	551814	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT/LIP, atendendo as determinações da Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho		Serv.	01
004	551740	Exames complementares de Audiometria visando avaliar a audição dos servidores expostos aos ruídos, de acordo com o limite de exposição durante a execução de seus trabalhos para integrar ao PCMSO		Serv.	100
005	551742	Exames complementares de Espirometria visando aferir o fluxo de ar nas vias aéreas ou nos brônquios dos servidores expostos a poeiras no trabalho para integrar ao PCMSO		Serv.	30
006	551743	Exames clínicos com emissões de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) na área de medicina do trabalho para integrar ao PCMSO realizando exames: admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de risco,		Serv.	50

		periódico, de acordo com a demanda do SAAE, conforme planilha de cargos e atividades anexa			
007	551744	Exames complementares de ECG Eletrocardiograma, para a detecção da capacidade funcional de servidores para integrar ao PCMSO,		Serv.	50
008	551745	Exames complementares de EEG Eletroencefalograma para a detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalho para integrar ao PCMSO,		Serv.	50
009	551746	Exames complementares de teste Romberg para a detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalho para integrar ao PCMSO,		Serv.	10
010	551768	Prestação de serviços para Homologação de Atestados Médicos dos Servidores do SAAE, superiores a 04(quatro) e inferiores a 16 (dezesesseis) dias		Serv.	50
011	551769	Prestação de serviços para avaliação psicológica,		Serv.	20
012	551770	Prestação de serviços para avaliação psicossocial		Serv.	20
013	550594	Prestação de serviços para realizar perícia médica, sempre que possível, a partir do 16 dias de afastamento das atividades laborais		Serv.	30
014	551748	Exames de acuidade Visual para a detecção do grau refrativo dos servidores que executam trabalho para integrar ao PCMSO.		Serv.	51
015	551750	Exames de Radiografia da coluna lombo-sacra para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	71
016	551751	Exames de Radiografia do torax para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	40
017	551752	Exames de Glicemia para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	102
018	551753	Exames de Hemograma completo para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	102
019	551754	Exames de Urina de rotina para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	53

020	551755	Exames de Anti HBC para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	70
021	551738	Exames de Anti HBS para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	70
022	551739	Exames de HBSAG para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	66
023	551756	Exames de Anti HBSAG para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	06
024	551757	Exames de Orto Cresol para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	53
025	551758	Exames de Ácido Trans para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO		Serv.	05
026	551759	Exames de Ácido Metilhipúrico para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	05
027	551760	Exames de Trans mucônico para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	05
028	551761	Exames de Reticulocitos para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	05
029	551762	Exames de Parasitológico de fezes para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	66
030	551763	Exames de Cádmio - Urina para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	20
031	551764	Exames de Cromo de Urinário para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,		Serv.	20
032	551765	Exames de Carboxiemoglobina - sangue para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais		Serv.	20

		para integrar ao PCMSO,			
033	551771	Contratação em empresa para disponibilização de profissional técnico em segurança do trabalho ao SAAE, com carga horário de 4 horas/dia de segunda a sexta,		Mês	12
Obs.: Quadro com aproximadamente 107 servidores A quantidade de exames é estimada. E será paga por medição dos serviços efetivamente realizados.					

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum de acordo com o Art.6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado até 60 meses, na forma da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) começará a contar a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte a assinatura do contrato e recebimento da OS, a ser emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante do SAAE de Bocaiuva.

2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR;

2.2.2. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

2.2.3. Elaboração do Laudo técnico das condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT)/LIP (Laudo Insalubridade, Periculosidade

2.2.4. Convocação dos funcionários, para a realização dos exames periódicos, conforme estabelecido no PCMSO

2.2.5. Indicação do médico executor para realização dos exames clínicos;

2.2.6. Indicação do laboratório para realização dos exames complementares indicados no PCMSO;

2.2.7. Preparo dos eventos S2210, S2220 e S2240 para o eSocial;

2.2.8. Envio automático das informações de SST ao eSocial;

2.2.9. Assessoramento e consultoria técnica presencial quando necessário durante toda a vigência contratual.

2.2.10. Disponibilização de um técnico em segurança do trabalho, nas condições definidas neste documento.

2.2.11. A prestação de serviços deverá atender todas as unidades do SAAE, inclusive os Distritos e Comunidades Rurais e todos os funcionários.

2.2.12. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.3. DO IMPACTO IMEDIATO:

2.3.1 As informações sobre tais ocorrências deverão ser imediatas, para que seja possível cumprir o prazo legal de inserção desses registros no eSocial, e preparar toda documentação necessária para que o servidor possa requerer o benefício junto ao INSS, caso o afastamento se prorrogue por mais de 15 dias, ou iniciar o prazo de licença-maternidade;

2.3.2 Manter atualizadas as informações referentes aos **PROGRAMAS DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL, DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS e o PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PCMSO/PGR/PPP)**, além das demais obrigações referentes à saúde e segurança do trabalho determinadas de acordo com seu CNAE e grau de risco, é chegada a hora de regularizar essa situação para viabilizar a manutenção das informações atualizadas no eSocial.

2.3.3 CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho: Os acidentes de trabalho devem ter comunicação imediata no eSocial.

2.3.4 A principal observação é com relação à comunicação de todos os eventos trabalhistas o mais rápido possível, e em alguns casos, como admissões e férias, até antes do evento, e mais uma vez, com relação a todos os atestados de saúde ocupacional e diversos laudos técnicos que compõem os Programas de Controle Médico do Trabalho, Programas de Riscos ambientais e toda a documentação obrigatória referente à saúde e engenharia do trabalho, prevenção de acidentes, CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) que deve ser elaborada por empresas especializadas e regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, contratadas para este fim. Quem já possui toda essa documentação deve se certificar de sua validade e renová-la conforme prazos legais.

2.4 A empresa proponente deverá estar habilitada a emitir seus relatórios conforme layout exigido pelo eSocial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as empresas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

3.2. As empresas devem possuir todas as certificações e autorizações necessárias para realizar os serviços de PCMSO. Isso pode incluir a certificação do corpo clínico, autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes e registro nos conselhos profissionais pertinentes.

3.3. Fica autorizada a subcontratação parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que a contratada apresente, previamente, documentos que comprovem a idoneidade e a qualificação da subcontratada, além de manter a responsabilidade solidária pelos serviços prestados.

3.4. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e fiscais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. Prestação de Serviços;

Os relatórios abaixo deverão ser apresentados num documento base, num prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, e/ou planilha eletrônico e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada

Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da;
- i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- j) Definição das medidas de controle;
- k) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.

Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

- a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalhará em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR;
- b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos da autarquia com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:
 - Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
 - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
 - Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
 - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
 - Deverá ser assinado por médico do Trabalho

c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

Elaborar o LTCAT/LIP – Laudo Técnico das Condições de Trabalho e Laudo Insalubridade e Periculosidade, este laudo identifica a exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador. O objetivo deste laudo:

- Atender às notificações específicas de fiscalização do M.T.E;
- Realizar controle periódico dos riscos ambientais constantes na NR-15;
- Assessorar a empresa na realização do documento base do PGR, exigido na NR-1;
- Delimitar áreas de risco

O objetivo do LIP - laudo de insalubridade e periculosidade é:

- Avaliação de Risco:

Identificar e avaliar a presença de agentes insalubres ou condições perigosas no ambiente de trabalho.

Técnico de Segurança:

Abrangendo as seguintes atribuições:

- a) Fiscalização de prestadores de serviços nas frentes de trabalho;
- b) Suporte técnico à seção de pessoal nos encaminhamentos para o médico do trabalho (Exames: Admissionais + periódicos + mudança de função + retorno ao trabalho + demissional);
- c) Execução de treinamentos (na forma da NR 01), na área de segurança de trabalho, nas frentes de trabalho com emissão de lista de presença com notificações;
- d) Controle de entrega de equipamentos do EPI, bem como ficha administrativa;
- e) Emissão da CAT – Comunicado de acidente de trabalho e orientação;
- f) Emissão no RAT – Relatório de Acidente de Trabalho;
- g) Suporte técnico na descrição de EPIs para aquisição, bem como auxiliar na liquidação do empenho, por ocasião do recebimento;
- h) Auditoria interna de documentação e estrutura, com relatório;
- i) Visita técnica e acompanhamento, registradas e enviadas
- j) Envio das informações para o e-Social ;
- k) Auxílio na organização de FISPQ- Ficha de Informação de Segurança para produtos químicos
- l) Auxílio na implementação dos POP's (procedimento operacional padrão)
- m) Preenchimento do formulário PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, com informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.
- n) Inspeccionar locais, instalações e equipamentosprocurando identificar riscos de acidente ou doença do trabalho para intermediar o atendimento de acidentados,
- o) Formação da CIPA e treinamento dos seus membros.
- p) suporte técnico à assessoria jurídica, ou qualquer outra área da autarquia que solicitar, incluindo a elaboração de pareceres técnicos.
- q) Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- r) Esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando os em favor da prevenção;

Exames Clínicos, psicológicos, homologação de atestados, Perícia médica e exames de Imagem, serão feitos em clínica médica na cidade de Bocaiúva, indicada pela contratada, no prazo de 24 horas após a solicitação:

- Avaliação Clínica Ocupacional, Audiometria, Espirometria, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Eletroencefalograma, Teste Romberg

Exame por Imagem:

- Raio X – Tórax e Radiografia da coluna lombo- sacra

Exames Psicológicos: Avaliação Psicosocial, Avaliação Psicológica

Exames Laboratoriais, serão feitos em laboratório na cidade de Bocaiúva, indicado pela contratada, no prazo de 24 horas após a solicitação: Glicemia, Hemograma, Urina rotina, Anti HBC, Anti HBS, HBSAG, Anti HBSAG, Orto cresol, Ácido Trans, Ácido Metilhipúrico, Trans-mucônico, Reticulocitos, Parasitológico de fezes, Cádmiio- Urina, Cromo Urinário, Carboxiemoglobina – Sangue

Em caso de aumento no número de funcionários em até 10% da quantidade original, a contratada deverá se comprometer a atender a essa demanda adicional, sem alteração no valor do contrato, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

Relação dos funcionários e cargos estão no ANEXO I do Termo de Referência.

5.2 Sanções;

5.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3. - Multa:

1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 5.2.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.2.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.2.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. (der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;)

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 5.2.1, a multa será de 15% do valor do Contrato. (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;)

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 5.2.1 a multa será de 10% a do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: (der causa à inexecução parcial do contrato) 5.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.2.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.2.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo e Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR em determinação à Lei Complementar nº 113/2005 do Estado do Paraná. A regulamentação consta nos artigos 6º ao 14 da Instrução Normativa nº 156/2020 deste Tribunal de Contas.

5.2.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.2.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo documento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

5.3. Obrigações da Contratante:

- 5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- 5.3.2. Atestar a nota fiscal após o efetivo fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 5.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Item 7 deste Termo de Referência;
- 5.3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 5.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Encaminhar à CONTRATADA, o pessoal para submeter aos exames, admissionais ou demissões, bem como nos casos de alterações de funções e lotações.

Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames periódicos dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

5.4 São obrigações do Contratado:

5.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.4.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do responsável pelo contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.4.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

5.4.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.5. Prazo de Garantia O serviço deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, seguindo os ditames do artigo art. 26 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC.

5.6. Fornecer os equipamentos/materiais (inclusive de proteção à saúde e de segurança de seus prestadores de serviços) necessários para a prestação dos serviços de atendimento médico e de engenharia de segurança do trabalho;

5.7. A CONTRATADA assume, de forma irretratável, a responsabilidade pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, cabendo-lhe arcar integralmente com os custos decorrentes, em estrita observância às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis. Ademais, a CONTRATADA obriga-se a utilizar veículos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade para os deslocamentos necessários à prestação dos serviços, assumindo todos os encargos relacionados, tais como combustível, manutenção, seguro e licenciamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Em caso de impedimento de qualquer profissional, seja por falta, afastamento médico, licença ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal pela CONTRATANTE, garantindo que o substituto possua qualificação e capacitação equivalentes, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços. As faltas injustificadas dos profissionais serão descontadas proporcionalmente do pagamento mensal, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer ausência, justificada ou não, à CONTRATANTE. Em situações de afastamento superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a CONTRATADA apresentará um plano de substituição definitiva ou temporária, conforme a duração do afastamento, arcando com todos os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações ora estabelecidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Cumprirá o SAAE averiguar, inspecionar e atestar a conformidade do objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal , com valor exato dimensionado pela fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar a fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

7.2. Forma de Pagamento

O Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O procedimento licitatório será através do Concorrência, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação por menor preço global reduz a complexidade do processo licitatório, pois evita a fragmentação dos serviços, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato.

Os serviços de segurança e medicina do trabalho são interligados e a contratação de um pacote completo (Elaboração de LTCAT, PCMSO, PGR e exames) pode proporcionar uma abordagem mais integrada e eficiente. O menor preço global assegura que a empresa contratada atenda a todas as demandas de forma coesa.

9. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente LICITAÇÃO a empresa do ramo pertinente ao objeto licitado,

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos dirigentes da empresa;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Cadastro de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da Licitante.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, relativo a sua sede;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, este se houver e relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas e Débitos Trabalhistas:
- d)** – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, que inclua quitação de débitos referentes à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) conjunta com a do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- e)** – Certidão Negativa de Débitos – CND – ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da licitante;
- f)** – Certidão Negativa de Débitos – CND – ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, emitida pela repartição fazendária do Município sede da licitante;
- g)** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante.
- i)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Os licitantes, além da documentação exigida acima, deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:
- b)** Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho competente.
- c)** Comprovar aptidão para a prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d)** Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- e)** Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Secretaria do juízo competente da jurisdição da sede da licitante interessada no cadastro.
- b)** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$102.782,00(cento e dois mil, setecentos e oitenta e dois reis)

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 17.122.0002.2222 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 1930

O Gestor de contrato será definido pelo SAAE no momento da assinatura do contrato

Bocaiúva, MG 20 de fevereiro de 2025

Helder Lima Goudinho

CPF: 096.645.186-46

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: ADMINISTRATIVO

NOME	LOCAL DE TRABALHO
Helder Lima Goudinho	Departamento Administrativo e Financeiro
Jackson Norberto Meira	Departamento Administrativo e Financeiro
Damiao De Jesus Fernandes	Departamento Administrativo e Financeiro
Ilvania De Jesus Pires	Departamento Administrativo e Financeiro
Amanda Christina Teixeira Rocha	Departamento Administrativo e Financeiro
Ana Cecilia Oliveira Andrade	Departamento Administrativo e Financeiro
Matheus Freitas De Souza Ferreira	Departamento Administrativo e Financeiro
Renata Patricia Pereira Santos	Departamento Administrativo e Financeiro
Silvana Cassia Da Silva Soares	Departamento Administrativo e Financeiro
Tayanne Silva Xavier	Departamento Administrativo e Financeiro
Brenda Virginia De Oliveira Veloso	Departamento Administrativo e Financeiro
Estelita De Souza Ribeiro Lima	Departamento Administrativo e Financeiro
Geraldo Siqueira Dos Reis	Departamento Administrativo e Financeiro
Handerson Christian Perpetuo	Departamento Administrativo e Financeiro
Itamar Jose Bittencourt	Departamento Administrativo e Financeiro
Iuri Patrick Souza Galdino	Departamento Administrativo e Financeiro
Ivanilde Aparecida Andrade Gomes	Divisão Técnica
Jairo Alves Goncalves	Departamento Administrativo e Financeiro
Liliane Silva Vieira	Departamento Administrativo e Financeiro
Maria Vitoria De Araujo Siqueira	Departamento Administrativo e Financeiro
Sinval Jose Da Silva	Departamento Administrativo e Financeiro
TOTAL DE SERVIDORES DO SETOR: 21	

SETOR: DRENAGEM PLUVIAL

NOME	LOCAL DE TRABALHO
Hamilton Souza Leal	Divisão Técnica
Jose Wanderley Pereira	Divisão Técnica
Paulo Cesar De Oliveira	Divisão Técnica
Silas Augusto Pereira	Divisão Técnica
TOTAL DE SERVIDORES DO SETOR: 4	

SETOR: SISTEMA DE ÁGUA

NOME	LOCAL DE TRABALHO
Vinicius Brandao De Souza	Divisão Técnica
Adair Jose Medeiro	Comunidade – Alto Belo
Adao De Oliveira Dias	Divisão Técnica
Adel Goncalves Da Silva	Comunidade - Machado

Admilson Evaristo Lima	Comunidade - Dolabela
Alderico De Souza Dos Santos	Divisão Técnica
Antonio Milton Duarte	Divisão Técnica
Carlos Antonio Araujo Santos	Comunidade - Sentinela
Claudiomar De Souza Dos Santos	Divisão Técnica
Cosme Pereira De Miranda	Comunidade - Dolabela
Edson Pereira Marques	Divisão Técnica
Fabio Lopes Da Silva	Comunidade - Dolabela
Fabio Luis Silva Da Cruz	Comunidade - Dolabela
Flavio Joaquim Souza	Divisão Técnica
Gisele Araujo Furtado Monteiro	Estação de Tratamento de Água
Herbert Xavier Godinho Dos Santos	Divisão Técnica
Herivelto De Aguilar	Comunidade - Dolabela
Jerry Adriane Pereira Maia	Divisão Técnica
Jose Aparecido Leite	Barragem do Onça
Jose Geraldo Pereira	Comunidade - Dolabela
Jose Roberto Dos Santos	Comunidade - Dolabela
Junior Josie Cardoso Silva	Estação de Tratamento de Água
Lucimario De Souza Rocha	Comunidade - Dolabela
Luis Felipe Rodrigues Almeida	Estação de Tratamento de Água
Marcionil Pereira De Moraes	Barragem do Onça
Mauro Cesar Moreira Siqueira	Barragem do Onça
Pedro Afonso Meira	Divisão Técnica
Pedro Paulo Dias Pires	Divisão Técnica
Reginaldo Ferreira Santos	Comunidade - Camilo Prates
Rogério Afonso Barbosa	Comunidade - Pedregulho
Roque Pereira De Oliveira	Comunidade - Dolabela
Waldecio Roque Dos Santos	Comunidade - Dolabela
Walmir Geraldo Santos Duraes	Divisão Técnica
Wanderson Aparecido De Jesus Matias	Divisão Técnica
Wellington Aparecido Santos	Comunidade - Dolabela
Adelson Eduardo Pires Dos Santos	Comunidade – Terra Branca
Afonso Leonardo Pereira Rodrigues	Divisão Técnica
Antonio Adalto Teixeira	Divisão Técnica
Antonio Ailton Pereira	Divisão Técnica
Antonio Cesar De Oliveira	Divisão Técnica
Aquiles Soares Lopes	Divisão Técnica
Clarindo Armando Souza Dos Santos	Comunidade – Terra Branca
Claudia Rodrigues Silva	Divisão Técnica
Felipe Eduardo Souza Silva	Divisão Técnica
Guilherme Silveira Cardoso	Estação de Tratamento de Água
Gustavo Henrique Ferreira Da Silva	Estação de Tratamento de Água
Ivaneide Fernandes Da Luz Aguiar	Divisão Técnica

Jaime Ferreira Da Silva	Divisão Técnica
Jose Wagner Pimenta Silva	Divisão Técnica
Jovenil Ferreira De Souza	Divisão Técnica
Marcelo De Jesus Gusmao De Almeida	Divisão Técnica
Nilo Geraldo Versiane	Divisão Técnica
Otacilio Batista	Estação de Tratamento de Água
Paulo Roberto De Souza Reis	Divisão Técnica
Rafael Silva Rodrigues	Divisão Técnica
Rodrigo Nogueira Cardoso	Estação de Tratamento de Água
Romario Rodrigues Morais	Divisão Técnica
Romildo Ivo De Souza	Divisão Técnica
Ronan De Amaral Penido	Divisão Técnica
Rubens De Paula Farias Dias	Divisão Técnica
Telma Rodrigues Alves Da Cruz	Estação de Tratamento de Água
Thiago Henrique Pimenta Silva	Estação de Tratamento de Água
Thiago Souza Novais	Divisão Técnica
Walter Santos Duraes	Divisão Técnica
Wanderley Nunes	Divisão Técnica
Wanderson Pereira De Oliveira	Divisão Técnica
TOTAL DE SERVIDORES DO SETOR: 26	

SETOR: SISTEMA DE ESGOTO

NOME	LOCAL DE TRABALHO
ANDERSON WILTON DOS SANTOS	Divisão Técnica
DIEGO LOPES FIGUEIREDO	Estação de Tratamento de Esgoto
EDUARDO BATISTA DE CARVALHO	Divisão Técnica
JOSE ADILSON CURVELO	Divisão Técnica
JOSE WILSON DUARTE	Divisão Técnica
LEONARDO RODRIGUES	Estação de Tratamento de Esgoto
LUIS MIGUEL HONORIO FERNANDES	Divisão Técnica
ALEX VIEIRA FERNANDES	Divisão Técnica
CLAYTON FERNANDO DO MONTE DUARTE	Estação de Tratamento de Esgoto
DEYWES DENIS JORGE	Divisão Técnica
JOSE LUIZ SILVA	Departamento Administrativo Financeiro
MARCIEL GONCALVES MARIANO	Divisão Técnica
RAUL GIGANTE PACHECO	Estação de Tratamento de Esgoto
RODRIGO CESAR DIAS VIEIRA	Divisão Técnica
WILLIAM DOUGLAS PIMENTA SANTOS	Divisão Técnica
TOTAL DE SERVIDORES DO SETOR: 15	

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva – SAAE, CNPJ nº 19.116.243/0001-18, com sede na Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiúva/MG, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Helder Lima Goudinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG-20.331.368**, e do CPF/MF nº **096.645.186-46**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com sede na [**endereço completo**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**nº**], neste ato representada por seu [**cargo do representante**], Sr(a). [**nome**], portador(a) da Cédula de Identidade nº [**RG**], e do CPF/MF nº [**CPF**], doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina, segurança do trabalho e saúde ocupacional, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Concorrência nº 001/2025), compondo, sem prejuízo de outros, os seguintes subitens:

- Elaboração, implantação e desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Elaboração do Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Implantação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e desdobramentos (ASOs, CAT, CID, afastamentos);
- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Assessoria e implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Realização de diversos exames médicos, laboratoriais e outros;
- Disponibilização de profissional técnico em segurança do trabalho ao SAAE, com carga horário de 4 horas/dia de segunda a sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e comprovação de vantajosidade pela Administração.

2.2. A prorrogação dependerá de atesto da qualidade dos serviços e da manutenção de preços e condições favoráveis ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão prestados in loco nas instalações do SAAE de Bocaiúva, com atendimento mínimo de cinco vezes por semana, por profissionais devidamente habilitados e treinados.

3.2. A fiscalização será exercida por preposto designado pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe registrar ocorrências, emitir notificações e acompanhar a execução.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 125.317,37 (cento e vinte cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), incluídos todos os tributos, encargos e despesas indiretas.

4.2. Os pagamentos dependerão dos quantitativos efetivamente atestados pelo fiscal do contrato, conforme condições e cronograma estabelecidos.

Item	Código	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
001	10635	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendendo as determinações da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho.	Serv.	01		
002	551240	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, atendendo as determinações da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho	Serv.	01		
003	551814	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT/LIP, atendendo as determinações da Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho	Serv.	01		
004	551740	Exames complementares de Audiometria visando avaliar a audição dos servidores expostos aos ruídos, de acordo com o limite de exposição durante a execução de seus trabalhos para integrar ao PCMSO	Serv.	100		

005	551742	Exames complementares de Espirometria visando aferir o fluxo de ar nas vias aéreas ou nos brônquios dos servidores expostos a poeiras no trabalho para integrar ao PCMSO	Serv.	30		
006	551743	Exames clínicos com emissões de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) na área de medicina do trabalho para integrar ao PCMSO realizando exames: admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de risco, periódico, de acordo com a demanda do SAAE, conforme planilha de cargos e atividades anexa	Serv.	50		
007	551744	Exames complementares de ECG Eletrocardiograma, para a detecção da capacidade funcional de servidores para integrar ao PCMSO,	Serv.	50		
008	551745	Exames complementares de EEG Eletroencefalograma para a detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalho para integrar ao PCMSO,	Serv.	50		
009	551746	Exames complementares de teste Romberg para a detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalho para integrar ao PCMSO,	Serv.	10		
010	551768	Prestação de serviços para Homologação de Atestados Médicos dos Servidores do SAAE, superiores a 04(quatro) e inferiores a 16 (dezesesseis) dias	Serv.	50		
011	551769	Prestação de serviços para avaliação psicológica,	Serv.	20		
012	551770	Prestação de serviços para avaliação psicossocial	Serv.	20		
013	550594	Prestação de serviços para realizar perícia médica, sempre que possível, a partir do 16 dias de afastamento das atividades laborais	Serv.	30		
014	551748	Exames de acuidade Visual para a detecção do grau refrativo dos servidores que executam trabalho para integrar ao PCMSO.	Serv.	51		
015	551750	Exames de Radiografia da coluna lombo-sacra para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	71		
016	551751	Exames de Radiografia do torax para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	40		
017	551752	Exames de Glicemia para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	102		
018	551753	Exames de Hemograma completo para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	102		
019	551754	Exames de Urina de rotina para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	53		
020	551755	Exames de Anti HBC para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	70		
021	551738	Exames de Anti HBS para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	70		

022	551739	Exames de HBSAG para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	66		
023	551756	Exames de Anti HBSAG para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	06		
024	551757	Exames de Orto Cresol para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	53		
025	551758	Exames de Ácido Trans para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO	Serv.	05		
026	551759	Exames de Ácido Metilhipúrico para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	05		
027	551760	Exames de Trans mucônico para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	05		
028	551761	Exames de Reticulocitos para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	05		
029	551762	Exames de Parasitológico de fezes para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	66		
030	551763	Exames de Cádmio - Urina para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	20		
031	551764	Exames de Cromo de Urinário para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	20		
032	551765	Exames de Carboxiemoglobina - sangue para avaliar a saúde do trabalhador e identificar doenças ocupacionais para integrar ao PCMSO,	Serv.	20		
033	551771	Contratação em empresa para disponibilização de profissional técnico em segurança do trabalho ao SAAE, com carga horário de 4 horas/dia de segunda a sexta,	Mês	12		

4.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA após o devido atesto de cada nota fiscal, obedecendo-se ao disposto no Termo de Referência (Anexo I).

5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos

financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato.

6.2. Após esse período, serão reajustados anualmente pelo IPCA, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato, na forma prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais e normativas aplicáveis.

8.2. Utilizar mão-de-obra habilitada e treinada, mantendo condições de habilitação durante toda a execução.

8.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços.

8.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios ou não conformidades.

8.5. Obedecer às normas de segurança, ambientais e trabalhistas, respondendo por danos decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.

8.6. Cumprir com todas as condições e obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da Licitação em referência.

8.7. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com a entrega dos serviços, objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo inclusive todo os equipamentos de segurança exigíveis nas normas legais;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer acesso às instalações, informações e condições necessárias à execução dos serviços.

9.2. Atestar e fiscalizar os serviços prestados, emitindo ordens de serviço e notificações quando necessário.

9.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas estipulados neste Contrato e no Anexo I.

9.4. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.

9.5. Providenciar a convocação de seus funcionários para a realização dos exames periódicos dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

9.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constituem infrações contratuais as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tais como inexecução total ou parcial, fraudes, atrasos injustificados etc.

10.2. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, suspensão, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, consoante art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato extingue-se ao final do prazo de vigência ou por rescisão motivada nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de rescisão, será observado o contraditório e ampla defesa, sendo formalizado termo de rescisão contendo balanço de obrigações cumpridas e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 17.122.0002.2222 Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento: 33903900 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 1930 - conforme autorização do SAAE Bocaiúva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitidos acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2025.

Helder Lima Goudinho
Diretor-Geral – SAAE Bocaiúva



[Nome do Representante]

[Cargo] – CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____